



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungu-domorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 025/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Presidência Interina do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e assegura o regular exercício de suas atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a legislação municipal que rege o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA estabelece que sua Presidência é exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO que o referido cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável encontra-se atualmente vago, inexistindo titular formalmente nomeado;

CONSIDERANDO que a ausência de titularidade do cargo não pode acarretar a paralisação das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal do Meio Ambiente e essencial ao acompanhamento, deliberação e controle social das políticas públicas ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, continuidade administrativa e validade formal às reuniões, deliberações e demais atos praticados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;

DECRETA:

Art. 1º. Enquanto perdurar a vacância do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será exercida, em caráter interino, pelo Diretor Municipal de Meio Ambiente, Sr. David Alves Boaventura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º. A designação interina prevista neste Decreto tem por finalidade assegurar o regular funcionamento institucional do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, conferindo validade jurídica às suas reuniões, deliberações, manifestações e demais atos colegiados, até a regular nomeação do titular do cargo de Secretário Municipal competente, na forma da legislação municipal.

Art. 3º. O exercício da Presidência Interina não implica alteração da composição legal do Conselho, nem substitui a presidência nata prevista em lei, tratando-se de medida excepcional, temporária e administrativa, destinada exclusivamente à preservação da continuidade e da legalidade dos atos do CMMA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro – BA, 04 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL